ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
24ª SESSÃO
DATA 10/09/21
PRESIDENTE

SENHORAS VEREADORAS,

SENHORES VEREADORES,

SENHOR PRESIDENTE,

INDICAÇÃO 2942

Muitas pessoas não imaginam os problemas que um ¨**ponto de embarque e desembarque do transporte coletivo**¨, mais conhecido como ¨Ponto de ônibus¨, localizado em frente de sua residência ou comércio podem causar. Podemos citar alguns problemas:

- Barulho de frenagem dos coletivos;
- Barulho dos usuários durante espera dos coletivos;
- Diminuição da visibilidade da residência ou Comércio;
- Perigo de assalto com meliantes se passando por passageiros à espera do coletivo;
- Dificuldade de proprietário colocar veículo na garagem;
- Redução da calçada devido abrigo com cobertura.



Com estes problemas acima citados podemos afirmar que um ponto de ônibus em frente ao seu domicilio se torna um problema para proprietário na hora da venda de seu imóvel, onde em sua maioria é desvalorizado.

Diante do exposto, INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Raquel Chini, que viabilize junto à secretaria ou órgão competente, que dispõe sobre o desconto de IPTU para moradores do Município de Praia Grande, que tenham ponto de ônibus em sua calçada.

A medida visa promover um maior equilíbrio entre os contribuintes, pois a decisão de colocar um ponto de parada do transporte coletivo é pautada em estudos e critérios técnicos que promovam a agilidade e a segurança, de tal maneira que o espaço para negociação e autorização pacificas para instalação de paradas são pequenas.

Emancipador Oswaldo Toschi, 09 de Agosto de 2021.

Renata Zabeu
Vereadora